

SENADO FEDERAL

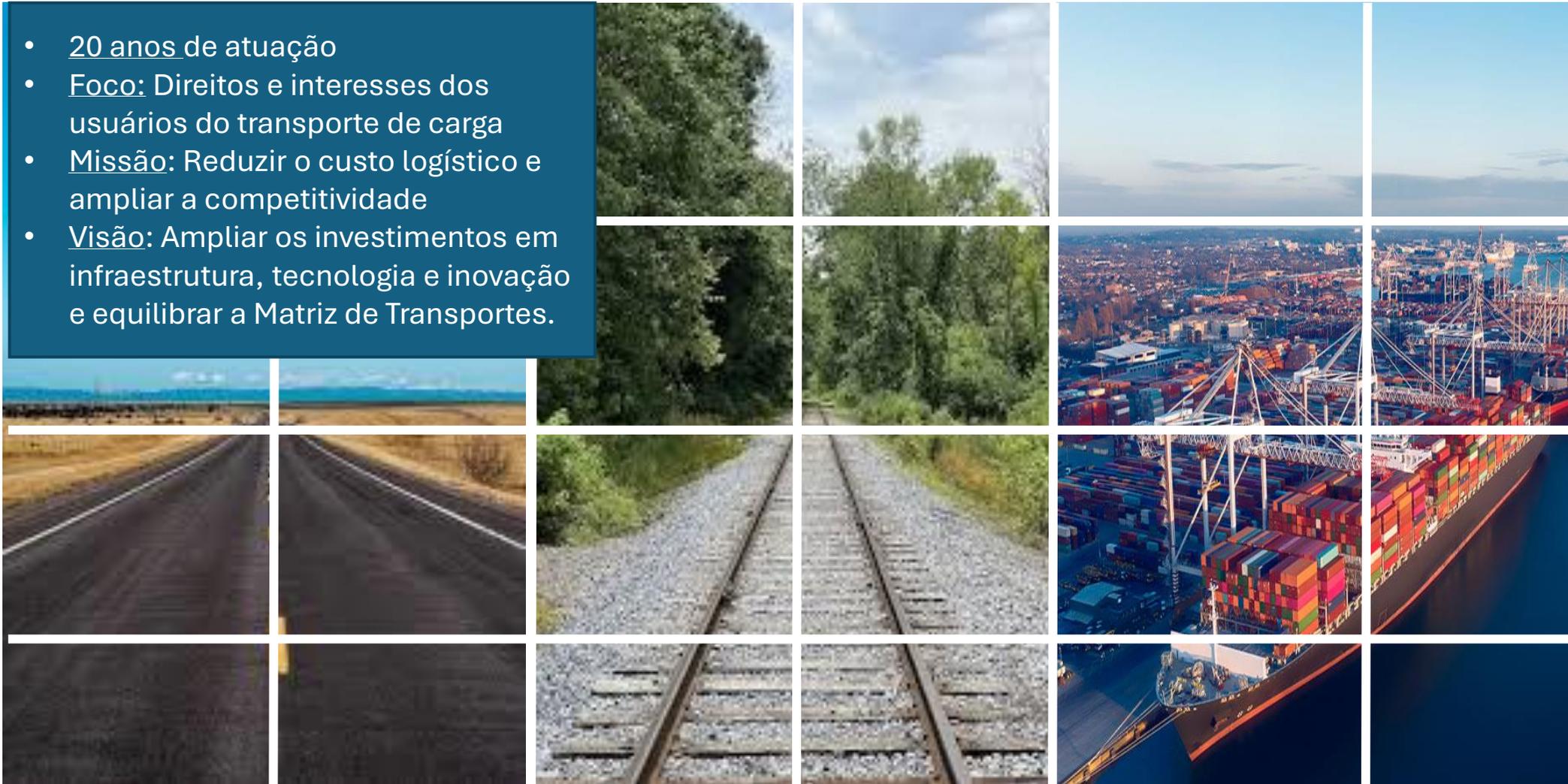
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

**TRANSPORTE FERROVIÁRIO: Regulamentação e Fiscalização
Oportunidades e Desafios**

REUNIÃO DE 13/08/2025

LUIS BALDEZ
Presidente

- 20 anos de atuação
- Foco: Direitos e interesses dos usuários do transporte de carga
- Missão: Reduzir o custo logístico e ampliar a competitividade
- Visão: Ampliar os investimentos em infraestrutura, tecnologia e inovação e equilibrar a Matriz de Transportes.



RODOVIÁRIO

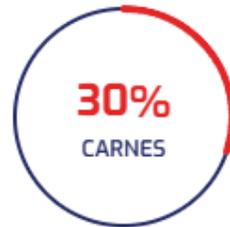
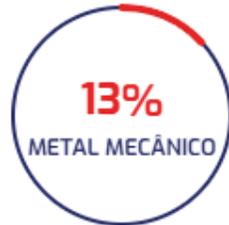
FERROVIÁRIO

AQUAVIÁRIO

NOSSOS ASSOCIADOS



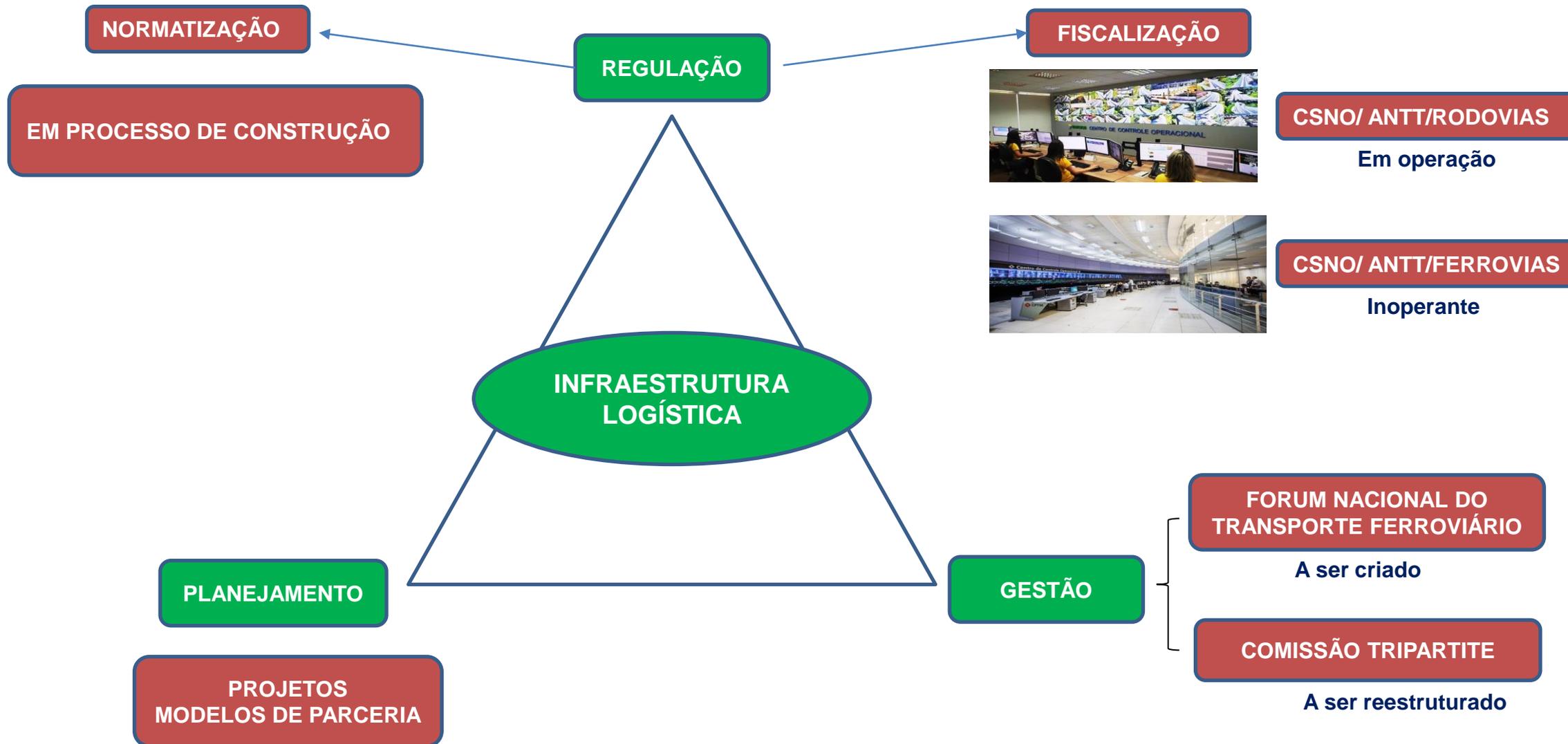
NOSSOS CONJUNTOS SETORIAIS



350 milhões
de toneladas transportadas por ano

1/3 da carga
movimentada em atacado no País

FERROVIAS – TRIPÉ FUNCIONAL



ASSIMETRIA REGULATÓRIA RODOVIAS x FERROVIAS

SETOR RODOVIÁRIO

MARCO LEGAL: Lei Geral

- . Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997)
- . Energia Elétrica (Lei nº 9.427/1996)
- . Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- . Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025)
- . Esporte (Lei nº 14.597/2023)
- . Concessões e PPP (PL nº 7.063/2017)

MARCO INFRALEGAL

- . Regulamento das Concessões Rodoviárias (concluído)
- . Consolidação em 5 Resoluções

PLANEJAMENTO / FISCALIZAÇÃO

- . CNSO ANTT link em tempo real – em operação
- . Fórum Nacional do TRC – em funcionamento
- . Comissões Tripartites - em pleno funcionamento

SETOR FERROVIÁRIO

- LEI DAS FERROVIAS (Lei nº 14.273/2021)
- NÃO HÁ UM MARCO LEGAL DOS TRANSPORTES (ou LOGÍSTICA)

MARCO INFRALEGAL

- . Regulamento das Concessões Ferroviárias
- . Em processo de início de discussão

PLANEJAMENTO / FISCALIZAÇÃO

- . CNSO ANTT link em tempo real - não existe
- . Fórum Nacional do TFC – não existe
- . Comissões Tripartites - inoperantes

**ASSIMETRIA REGULATÓRIA NO SETOR FERROVIÁRIO
COMO CORRIGIR?**

- **CONCLUIR O REGULAMENTO DAS CONCESSÕES FERROVIÁRIAS**
- **APOIAR O MÉRITO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PL nº 4158/2024**
- **NÃO HÁ UM MARCO LEGAL DOS TRANSPORTES**
- **ATIVAR O LINK DO CNSO DA ANTT COM OS CCO's DAS CONCESSIONÁRIAS DE FERROVIAS**
- **REESTRUTURAR O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TRIPARTITES**
- **CRIAR O FÓRUM NACIONAL DO TFC**
- **ESTRUTURAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR O DESEMPENHO DAS CONCESSÕES FERROVIÁRIAS**



SUGESTÃO: Iniciar as discussões sobre “LEI GERAL DOS TRANSPORTES” (ou DA LOGÍSTICA)



PL 4158 ESTRUTURA CONCEITUAL



PL 4158/24
(Sen. Weverton – PDT/MA)

**ÓRGÃO REGULADOR
ANTT**



- . Modernização
- . Inovação
- . Gestão em tempo real
- . Aperfeiçoamento da fiscalização
- . Integração e interoperabilidade com entes externos

- . Divulgação de dados – acesso irrestrito
- . Mitigação do monopólio – assimetria de informações
- . Solução de conflitos
- . Oferta de capacidade ociosa – recuperação/devolução
- . Fiscalização de trechos ociosos
- . Entrada de terceiros – investidor e operador

- . Fiscalização e avaliação de desempenho
- . Análise de indicadores de qualidade dos serviços
- . Manifestação sobre tarifas
- . Avaliação do grau de satisfação dos usuários
- . Acesso e acompanhamento das informações
- . Interação direta com a ANTT

FONTE: Site da ANTT

ANTT - CENTRO NACIONAL DE SUPERVISÃO OPERACIONAL (CSNO – LINK RODOVIAS)



ESTRUTURA TECNOLÓGICA

4 mil painéis, monitorando 80% do território
16 mil interações/ano com concessionárias
21 mil ocorrências registradas em 2024
Mais de 1 bilhão de veículos monitorados
16 links MPLS/IPCONNECT
5 LINKS DE FIBRA ÓTICA

ESTRUTURA DE PROCESSAMENTO

26 contratos de concessão
15 mil transações de dados / segundo
155 praças de pedágio
2,3 mil câmeras
347 Sensores Automáticos de Tráfego
30 Terabytes de dados acumulados

EVENTO DE 20/06/2024

ANTT lança nova plataforma do CSNO e promove avanço tecnológico na supervisão do transporte terrestre brasileiro. Ferramenta processa, armazena, analisa e transforma grandes volumes de dados em informações estratégicas.

POSIÇÃO ESTRATÉGICA DA DIRETORIA

O CNSO tem se modernizado continuamente, fortalecendo sua integração com as concessionárias e proporcionando uma verdadeira revolução tecnológica dentro da Agência. Essa modernização permite uma maior clareza nas tomadas de decisão, resultando em soluções mais rápidas e eficientes para os usuários.

PL 4158/24
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

ÓRGÃO REGULADOR

- DIVULGAÇÃO DE DADOS DE FORMA TRANSPARENTE;
- ATUAÇÃO PARA MITIGAR OS EFEITOS DO MONOPÓLIO NATURAL DO SETOR;
- MECANISMOS PARA RECEPÇÃO E SOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO DOS USUÁRIOS;
- FISCALIZAR E GARANTIR A DISPONIBILIDADE AO MERCADO DE CAPACIDADE OCIOSA;
- FISCALIZAR E RESTABELECEM A OPERAÇÃO DO TRECHOS ABANDONADOS OU DEVOLVIDOS.

CONCESSIONÁRIAS

- PRESTAR O SERVIÇO ADEQUADO;
- OFERTAR AO MERCADO A EXISTÊNCIA DE CAPACIDADE OCIOSA;
- PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A INTEROPERABILIDADE DAS MALHAS;
- ESTIMULAR O USO DE CAPACIDADE OCIOSA POR TERCEIROS;
- PERMITIR O ACESSO AOS DADOS REQUERIDOS PELOS USUÁRIOS;
- APOIAR AS COMISSÕES TRIPARTITES.

PL 4158/24
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

COMISSÕES TRIPARTITES

▪ **FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FOCANDO EM:**

- Melhorias na prestação de serviço;
- Oferta de transporte;
- Tarifas e preços praticados;
- Adequação dos serviços prestados aos usuários.

▪ **TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE, AVALIANDO:**

- Cumprimento da legislação;
- Desempenho operacional;
- Atendimento ao mercado.

▪ **TER O APOIO DA CONCESSIONÁRIA E DA ANTT PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES REGIMENTAIS.**

• **ANALISAR POR MEIO DE INDICADORES:**

- A qualidade do serviço prestado;
- O nível das tarifas e preços praticados;
- O desempenho por meio de serviço adequado.
- O grau de satisfação dos usuários.
- A solução de conflitos que envolvam a coletividade.

• **ELABORAR E ENVIAR À ANTT RELATÓRIO ANUAL CONTENDO AÇÕES, RESULTADOS E PROPOSIÇÕES.**

COMISSÕES TRIPARTITES EXISTENTES

TELECOMUNICAÇÕES ANATEL

- **REGULAMENTAÇÃO:** Resolução nº 734, de 21/09/2020, que dispõe sobre o novo Regulamento de Conselho de Usuários.
- **BASE LEGAL:** Lei nº 9.472/1997 e Decreto nº 2.338/1997
- **CARACTERÍSTICAS:**
 - . Cada prestadora de telecom (Claro, Oi, Sky, TIM e Vivo) deverá manter um conselho de usuários com **18 membros** cada.
 - . O conselho será nacional com representatividade regional.
 - . O conselho terá um representante de consumidores, um de entidade de defesa de consumidores e um de entidade da sociedade civil.
 - . 03 (três) assentos para representantes do MPF, Defensoria Pública e Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
 - . Têm caráter consultivo, com função de avaliar a qualidade dos serviços, apresentar propostas para a melhoria dos serviços, e orientação sobre direitos e deveres dos usuários.

ENERGIA ELÉTRICA ANEEL

- **REGULAMENTAÇÃO:** Resolução nº 963, de 14/12/2021, que estabelece as condições gerais para atuação dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica.
- **BASE LEGAL:** Lei nº 8.631/1993 e Decreto nº 2.335/1997
- **CARACTERÍSTICAS:**
 - . Caráter consultivo, formado por representantes das classes de consumo, com a incumbência de contribuir para o aprimoramento dos assuntos relacionados à prestação do serviço, às questões ligadas ao fornecimento de energia elétrica, tarifas e adequados serviços prestados ao consumidor final.
 - . 25 (vinte e cinco) atribuições ao Conselho, dentre as quais:
 - . acompanhar a evolução da legislação e da regulamentação setorial
 - . avaliar os indicadores de atendimento e de qualidade do serviço
 - . manifestar-se sobre das **tarifas e** qualidade do fornecimento de energia;
 - . acompanhar a solução de conflitos e opinar sobre os projetos de P&D
 - . elaborar e enviar à ANEEL o Plano Anual de Atividades e Metas – PAM
 - . Realizar 6 (seis) reuniões ordinárias anuais, de forma virtual ou presencial.

CONCEITO DE SERVIÇO ADEQUADO

CONCEITO LEGAL (Lei 8.987/95)

“É aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária.

VISÃO DOS USUÁRIOS

“SERVIÇO ADEQUADO é aquele em que o transporte da carga seja realizado dentro do prazo acordado (“*transit time*”), sem avarias ou perda de qualidade (*segurança*), com oferta contínua de capacidade de transporte (*regularidade e continuidade*), com cobrança pelo concessionário do custo do serviço prestado em regime de eficiência (*modicidade tarifária*).

02 (DOIS) GRUPOS DE ATRIBUTOS

QUALIDADE

- . Regularidade
- . Segurança
- . Generalidade
- . Continuidade
- . Atualidade
- . Cortesia

CUSTO

- . Eficiência
- . Modicidade Tarifária

INDICADORES DE SERVIÇO ADEQUADO ATRIBUTOS DE QUALIDADE



REGULARIDADE: Índice de Atendimento ao Cliente (IAC/tipo de carga/corredor)

CONTINUIDADE: Índice de Utilização da Frota Disponível
Índice de Saturação por trecho / corredor

SEGURANÇA: Índice de Volume Entregue (sem Avarias)
Índice de Acidentes Graves por trecho / corredor

ATUALIDADE TECNOLÓGICA: Índice de Atualização Tecnológica

GENERALIDADE: Índice de Transporte de Carga de Terceiros

CORTESIA: Índice de Reclamações Resolvidas

EFICIÊNCIA: Índice de Consumo de Combustíveis (Litros/TKU)
Velocidade Média Comercial (por tipo de carga / corredor)



**INDICADORES DE SERVIÇO ADEQUADO
ATRIBUTOS DE CUSTO**



MODICIDADE TARIFÁRIA – TARIFA DE TRANSPORTE (TT)

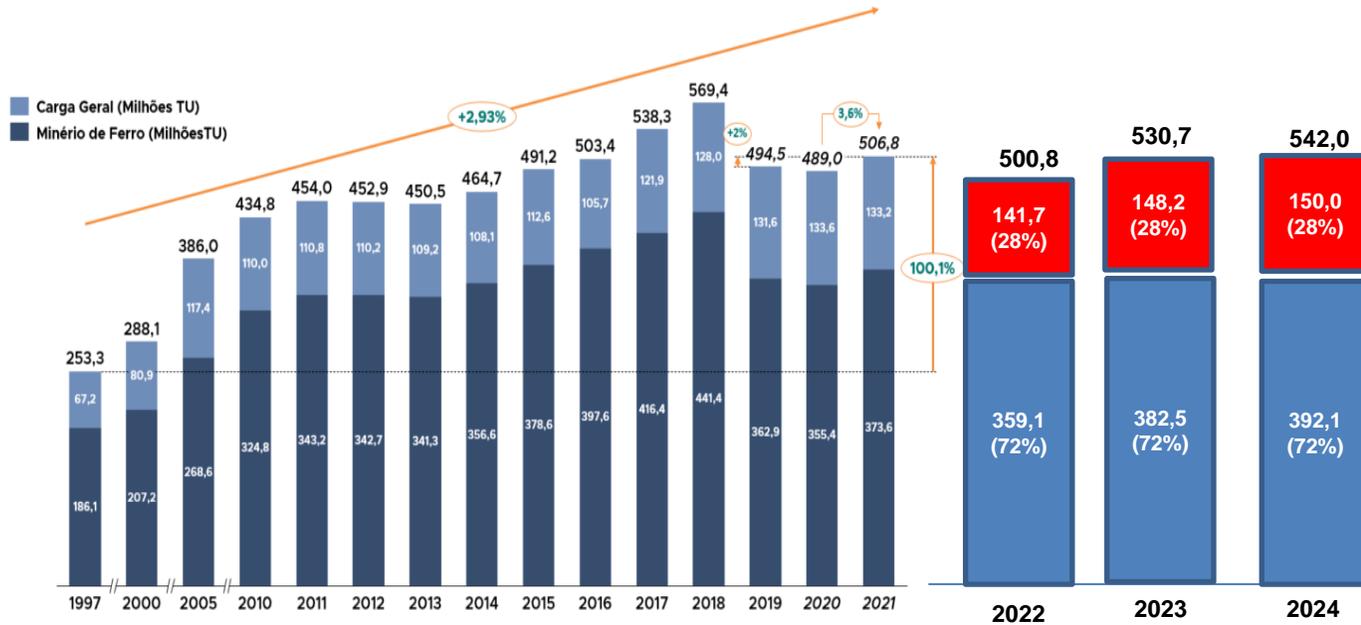
Índice da Tarifa Praticada

MODICIDADE TARIFÁRIA – OPERAÇÕES ACESSÓRIAS

Índice das Receitas Acessórias (% TT) – (IPOA)



NOVOS PROJETOS IMPACTOS NA OFERTA DE CAPACIDADE



FUTURO?

ATÉ 2030

APÓS 2030

PROJETOS

- RENOVAÇÃO FCA
- RENOVAÇÃO MALHA SUL
- LICITAÇÃO MALHA OESTE
- TRECHOS OCIOSOS
- AUTORIZAÇÕES

PROJETOS

- FICO-FIOL
- FERROGRÃO
- EF 118 RJ-VIX
- AÇAILÂNDIA-VILA DO CONDE
- SALGUEIRO-SUAPE

IMPACTO ?

IMPACTO ?

**Equacionamento da FIO 1 e Porto Sul/BA
Apoio à Ferrogrão
EF 118
Viabilidade das Autorizações**



PORTANTO, CONCLUÍMOS QUE

- **PRECISAMOS DE MAIS TRILHOS**
- **PRECISAMOS DE MAIS RODOVIAS**
- **INTEGRAÇÃO NA LOGÍSTICA**
- **TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES**
- **ATUAÇÃO PERMANENTE DOS USUÁRIOS**
- **APERFEIÇOAMENTO REGULATÓRIO**
- **FOCO NA GESTÃO E NA FISCALIZAÇÃO**

